

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. 3.344 - DE 15 DE JULHO DE 1999
Altera dispositivos da Lei n. 2.949, de 30 de
abril de 1993, e dá outras providências**

000098

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei n. 2.949, de 30 de abril de 1993, já alteradas pelas Leis n. 3.022, de 24 de março de 1994, Lei n. 3.141, de 12 de julho de 1995, Lei n. 3.230, de 24 de abril de 1997, Lei n. 3.238, de 12 de junho de 1997, Lei n. 3.261, de 7 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

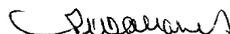
**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- IV.1. - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária;
- Seção de Fomento à Agricultura
• Setor de Apoio ao Produtor Rural;
- IV.2. - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
- Seção de Desenvolvimento Industrial;
• Setor de Projetos Industriais;
- Seção de Fomento ao Comércio, Serviços e Turismo;
- IV.3. - Departamento de Incubação de Empresas;
- Seção de Incubação de Empresas” .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de julho de 1999.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -